

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 077/2024 –04-11-2024

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede da Cohapar, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, nesta Capital, reuniram-se os Diretores ao final assinados, sob a presidência do Sr. Paulo de Castro Campos, Diretor-Presidente, em exercício, para apreciação e deliberação de assuntos de interesse da Companhia, convidando a mim, Anelize Empinotti, para secretariar a reunião:

1. CESSÃO FUNCIONAL DA EMPREGADA JULIANA BUSETTI MORI ROSENMANN SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI/PR – EXERCÍCIO 2025 – PROTOCOLO Nº 22.846.647-6.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta do Departamento de Gestão de Pessoas – DEGP e Superintendência de Administração e Controle – SUAC referente a formalizar o Termo de Cooperação com a Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, para a Cessão Funcional da empregada **JULIANA BUSETTI MORI ROSENMANN**, Agente Administrativo I, Matrícula nº 001784, com ônus para o órgão de origem, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos do §4º, do Art. 798, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres – RILC/2023. Justificativa: A SEI-PR encaminhou Ofício nº 560/2024 à Cohapar, requisitando a prorrogação da cessão funcional da empregada JULIANA BUSETTI MORI ROSENMANN para o exercício de 2025. A empregada, cedida desde Fevereiro/2023, terá a sua cessão prorrogada para o referido órgão, se autorizado, com data de vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025, onde continuará ocupando o cargo símbolo FCE-7 - Assessor, exercendo no órgão cessionário atividades de criação, desenvolvimento e concepção de campanhas de Marketing; criação de material gráfico de apoio, cartilhas, flyers, cartões de visita; identidade visual de eventos, logomarcas, convites, certificados, crachás, backdrops, banners, faixas; produção de conteúdo de mídias e redes sociais; tratamento de imagens para sites e anúncios publicitários; gerenciamento de branding, gestão da marca da secretaria e apresentações. Aplica-se neste caso, o disposto no § 4º, do art. 798, do RILC/2023: **Art. 798.** *O empregado do quadro efetivo de pessoal, de acordo com os interesses da Administração, poderá: (...) § 1º A cessão e a assunção de cargo ou função comissionada, por empregado público, deve conter, quando for o caso, a definição quanto ao seu ônus, que poderá ser: a) com ônus para a origem; b) com ônus para origem, mediante ressarcimento ou c) sem ônus para a origem. (...) § 4º O ressarcimento do ônus da cessão prevista neste art. não se aplica, no âmbito da Administração Pública Estadual, enquanto a COHAPAR receber recursos financeiros do Tesouro Estadual para o custeio total da sua folha de pagamento de pessoal, conforme § 4º do Decreto Estadual 8.466/2013.* Recursos: A cessão será efetivada com ônus para o órgão de origem (Cohapar). O custo mensal da empregada com salários, encargos e benefícios é de R\$ 7.030,54 (sete mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos), já previsto na PLOA/2025. Fundamento: Parecer Jurídico Referencial nº 27/2024, no que concerne à competência para decidir acerca da cessão funcional, o art. 25 do Decreto n.º 8.466/2013 determina que incumbe à direção da sociedade de economia mista, nos termos de seus regulamentos internos, decidir sobre a possibilidade da cessão do empregado nos termos pretendidos. Neste sentido, detrai-se a autonomia da COHAPAR para decidir acerca da cessão funcional ora pleiteada. Destarte, o objeto da cessão funcional e o rol de atribuições que serão exercidas pelo empregado no órgão cessionário deverá se demonstrar vantajoso aos interesses da Companhia e ao

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ 76.592.807/0001-22
ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 077/2024 –04-11-2024

interesse público para que se justifique a materialização da cessão funcional. Observa-se, por fim, que caso não sejam apresentadas certidões negativas poderá ser aplicado o entendimento proferido no Acórdão 6113/15 pelo TCE-PR conforme disposto no art. 802 do RILC. Compete à área demandante, nos cadernos administrativos que tramitam com idêntico objeto, acostar o presente parecer jurídico referencial e, cumpridas as condições, encaminhar a proposta para deliberação da autoridade competente. As condicionantes do parecer jurídico foram atendidas. Gestor: Suzana Marie Lino de Oliveira. Fiscal: Keli Rosa Gonçalves Siqueira.

DECISÃO

Apreciado e discutido o assunto, a Diretoria Executiva DECIDIU aprovar a formalização de Termo de Cooperação com a Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital – SEI, objetivando a cessão funcional da empregada **JULIANA Buseti Mori Rosenmann**, Agente Administrativo I, com ônus para o órgão de origem, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos do § 4, do art.798, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres – RILC/2023, nos termos acima evidenciados. Encaminhe-se à Superintendência de Administração e Controle – SUAC, para providências.

2. CESSÃO FUNCIONAL DO EMPREGADO ALEXANDRE FAVRETO PAIM PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST-PR – PROTOCOLO Nº 22.840.077-7.

A Diretoria Administrativo-Financeira submete à apreciação da Diretoria Executiva proposta da Superintendência de Administração e Controle – SUAC e Divisão de Gestão de Pessoas – DEGP, referente a formalizar o Termo de Cooperação com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST-PR, visando a Cessão Funcional do empregado **ALEXANDRE FAVRETO PAIM**, Agente Administrativo I, Matrícula nº 002040, na modalidade com ônus para o órgão de origem, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, nos termos do § 4º, do art.798, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres – RILC/2023. Justificativa: A SEDEST-PR encaminhou Ofício nº 439/2024-GS/SEDEST à Cohapar, requisitando a prorrogação da cessão funcional do empregado ALEXANDRE FAVRETO PAIM para o exercício de 2025. O empregado, cedido desde 2020, terá a sua cessão prorrogada para o referido órgão, se autorizado, com data de vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025, onde continuará ocupando o cargo em comissão de Gerente Símbolo CCE-5, assessorando diretamente à autoridade máxima da Pasta, sendo responsável pela agenda e o acompanhamento em eventos e viagens. Aplica-se neste caso, o disposto no § 4º, do art. 798, do RILC/2023:

Art. 798. O empregado do quadro efetivo de pessoal, de acordo com os interesses da Administração, poderá: (...) § 1º A cessão e a assunção de cargo ou função comissionada, por empregado público, deve conter, quando for o caso, a definição quanto ao seu ônus, que poderá ser: a) com ônus para a origem; b) com ônus para origem, mediante ressarcimento ou c) sem ônus para a origem. (...) § 4º **O ressarcimento do ônus da cessão prevista neste art. não se aplica, no âmbito da Administração Pública Estadual, enquanto a COHAPAR receber recursos financeiros do Tesouro Estadual para o custeio total da sua folha de pagamento de pessoal, conforme § 4º do Decreto Estadual 8.466/2013.** Recursos Financeiros: A cessão será efetivada com ônus para o órgão de origem (Cohapar). O Custo Mensal do empregado com salários, encargos e benefícios é de R\$ 7.522,35 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e cinco

Documento: **2024_CD_ATA_077_DE_04_11_2024_LIVRO_82_.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Anelize Empinotti** em 06/11/2024 15:25, **Luciano Braga Cortes** em 06/11/2024 15:27, **Alvaro Jose Cabrini Junior** em 06/11/2024 15:29, **Luis Antonio Werlang** em 06/11/2024 15:53, **Ademir Antonio Osmar Bier** em 06/11/2024 16:03, **Paulo de Castro Campos** em 06/11/2024 16:17.

Inserido ao protocolo **22.295.459-2** por: **Vanilza de Souza Celini** em: 06/11/2024 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
eb6b5e8830f92e23e4062ae2a6bbb113.